



## SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2016
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Os efeitos da pena de prisão: uma análise das instituições totais e do processo de prisionalização do indivíduo encarcerado
<b>Autor</b>	LUIZA LEITE VANZIN
<b>Orientador</b>	VANESSA CHIARI GONÇALVES

## **Os efeitos da pena de prisão: uma análise das instituições totais e do processo de prisionalização do indivíduo encarcerado.**

**Luiza Leite Vanzin – Professora Orientadora: Vanessa Chiari Gonçalves - UFRGS**

Uma instituição total pode ser entendida, de acordo com a definição de Erving Goffman, como uma instituição fechada, na qual diversos indivíduos encontram-se separados da sociedade geral por um período de tempo considerável. O cárcere, portanto, é um dos exemplos mais claros dessas instituições, o qual será tomado como referencial neste estudo. Nesse contexto, a "prisionalização" é caracterizada pelo processo de aculturação do indivíduo dentro do cárcere. Pode-se dizer que ela ocorre quando o sujeito perde a sua identidade social e cultural, de forma a se moldar e a incorporar a estrutura social do estabelecimento prisional. Esse processo é chamado por Goffman de "mortificação do eu".

O presente trabalho visa a analisar os efeitos da pena de prisão sobre o indivíduo, tanto durante o período de segregação quanto após a sua libertação, buscando identificar, mais precisamente, quais os aspectos inerentes às instituições totais (portanto ao cárcere) que desencadeiam esse processo de prisionalização. A metodologia de estudo aqui será qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica doutrinária, tomando como base principal teórica as obras "Manicômios, Prisões e Conventos" e "Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada", ambas de Erving Goffman.

Os resultados parciais indicam que os problemas do cárcere vêm de muito antes das tão faladas péssimas condições dos estabelecimentos penitenciários brasileiros, cada vez mais comparáveis a campos de concentração. Acredita-se que, mesmo que se tenha por base um sistema prisional de modelo europeu, os efeitos da prisionalização, ainda assim, estariam presentes. Isso porque a permanência do indivíduo dentro de uma instituição total como a prisão, por si só, já seria suficiente para comprometer a sua identidade e imputar-lhe o "estigma" de criminoso. O que ocorre é que essa "perda de identidade" decorre de uma "padronização" dos internos por meio da imposição da cultura da instituição, que tem por base a completa submissão do internado (preso) à equipe dirigente (agentes). Nesse cenário, pode ser agregada a submissão também aos detentos que assumem *status* de liderança dentro do estabelecimento penitenciário. Dessa forma, tem-se que o processo de prisionalização pode ser intensificado nos sistemas prisionais como o brasileiro, mas não se trata de uma exclusividade desses sistemas, uma vez que a sua origem está na essência da própria prisão.